



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179267/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

#### **Processo Administrativo nº 179267/2026**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Decreto nº 352/2025, de 04 de Julho de 2025](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 07/04/2026 até o dia 22/04/2026 às 08:00h.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 22/04/2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item**

**MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://amambai.ms.gov.br/licitacao> ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a “**AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS NOVAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO À MELHORIA DA MOBILIDADE FUNCIONAL, AMPLIAÇÃO DA COBERTURA TERRITORIAL E INCREMENTO DA EFICIÊNCIA DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**”.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. A estimativa de quantidade e a discriminação detalhada do objeto deste edital, constam no Termo de Referência, Anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

1.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal



situação jurídica através da *certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.*

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

### 2.6. 2.8. Não poderão disputar desta licitação os interessados:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- c) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133/2021**;
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - g.1. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.



## 2.9. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.9.1. Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI'S), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06.

2.9.2. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo **anexo ao edital, juntamente com CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial.**

2.9.3. A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

2.9.4. No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.

2.9.5. As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14).

2.9.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Amambai/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.9.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

2.9.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

2.9.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.9.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 2.9.6 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço/marca/modelo**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 **A critério da empresa participante (facultado), anexar na plataforma os documentos de Habilitação (conforme item 7.1.) concomitantemente com a proposta.**

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5 A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11. O valor final mínimo de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1 Valor unitário do item;**

**4.1.2 Marca/Modelo;**

**4.2. A marca apresentada na proposta inicial deverá ser mantida na eventual proposta readequada, sob pena de desclassificação da licitante.**

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Serão aceitos 02 (duas) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos;

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179267/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote/item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 5% (cinco por cento)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. O modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179267/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179267/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo MAXIMO de 2 (duas) horas, contada a partir da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de Inabilitação.**
- 5.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.23. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.
- 6. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 acima do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, 2.11 deste edital.

**6.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.2 Contiver vícios insanáveis;

6.6.3 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.2.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7.1.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo de **2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação**, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do agente de contratação mediante a solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, sob pena de inabilitação.



**7.1.2. A critério do Licitante (facultado) os Documentos de Habilitação poderão ser inseridos no sistema junto com a proposta, conforme descrito no item 3.1.**

## **7.2. DAS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO**

**7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

### **7.2.2. Habilitação jurídica**

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### **7.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;**
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179267/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- d) a regularidade perante a **Fazenda estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) a regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**7.2.5. Outros**

a) Prospecto do produto ofertado (entende-se por prospecto: catálogos que contenham as descrições e informações do objeto cotado, tais como: foto, especificações técnicas, marca e modelo do produto ou equipamento, as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital. O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexa a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta). Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do site, ou menção do site, data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada.

b) **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo anexo ao edital.

- b. 1 - A não apresentação de todas as declarações, a licitante será inabilitada.

c) Declaração conforme anexo V.

d) Declaração conforme anexo VI.

7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, sob pena de Inabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179267/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

7.4.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):**

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.12. Também será considerado abandono para fins de inabilitação/desclassificação a inércia em responder diligências documentais requisitadas pelo agente de contratação no prazo ofertado.



7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179267/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

- 9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5 Fraudar a licitação
- 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa;
- 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a administração pública;
- 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 2,0% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1, 9.1.1 a 9.1.3, a multa será **de 2% a 15% do** valor do contrato licitado.
- 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.**
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.5.1 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.20 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9.1 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9.2 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: no e-mail [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com), no telefone (67) 3481-7400 e pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>

11.11 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na **Minuta de contrato, anexo a este Edital.**

11.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

11.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

11.12.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração

11.12.5 ANEXO V - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas

11.12.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração de garantia.

Amambai – MS, 06 de abril de 2026.

---

**ALESSANDRO GODOI BARBOSA**

Secretário Municipal de Saúde



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179267/2026

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na **“AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS NOVAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO À MELHORIA DA MOBILIDADE FUNCIONAL, AMPLIAÇÃO DA COBERTURA TERRITORIAL E INCREMENTO DA EFICIÊNCIA DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE”**, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo.

1.2. Detalhadamente, o objeto em questão compreende a futura aquisição do seguinte item, em sua descrição e quantitativo a seguir pormenorizados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	<p><b>BICICLETA ELÉTRICA</b></p> <p>BICICLETA ELÉTRICA NOVA, para uso adulto, na cor azul marinho, estilo clássico, equipada com suspensão dianteira e freios a tambor ou sistema equivalente de eficiência igual ou superior.</p> <p>Deverá possuir motor elétrico com potência mínima de 500 W, velocidade máxima de até 32 km/h, autonomia mínima de 25 km sem utilização de pedal e 30 km com pedal assistido.</p> <p>A bateria deverá ser removível, sendo de íon de lítio, removível e recarregável, com tensão mínima de 48v, protegida contra sobrecarga e curto-circuito.</p> <p>O tempo estimado de carregamento deverá ser de 6 a 8 horas, com carregador bivolt (110/220 V) incluso.</p> <p>A bicicleta deverá possuir painel digital (LCD) para monitoramento de velocidade, nível de carga da bateria e modo de assistência, aro de, no mínimo, 26”, além de contar com farol, assento ajustável e alarme antifurto.</p> <p>Deverá suportar carga mínima de 120 kg.</p> <p>Itens obrigatórios inclusos: carregador bivolt, manual do usuário e capacete de proteção apropriado para a condução da bicicleta.</p>	103

### 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS (TIPO, COR E CONFIGURAÇÃO)

#### Especificação:

Bicicleta elétrica nova, para uso adulto, cor azul marinho, estilo clássico, com suspensão dianteira e freios a tambor ou equivalente.

#### Justificativa:

A configuração para uso adulto é indispensável diante do perfil dos usuários. A padronização na cor azul marinho atende a critérios de **identidade visual institucional, padronização da frota e controle patrimonial**, ressaltando-se que **o azul marinho constitui cor predominante da bandeira do Município**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

de Amambai - MS, o que reforça o vínculo simbólico e institucional dos equipamentos com a Administração Pública.

O estilo clássico favorece a **ergonomia e conforto**, especialmente em jornadas prolongadas. A suspensão dianteira contribui para melhor desempenho em vias irregulares, comuns no território municipal, enquanto o sistema de freios especificado garante **segurança compatível com o uso urbano e velocidade limitada**.

## 2. MOTOR, VELOCIDADE E AUTONOMIA

### Especificação:

Motor mínimo de 500W, velocidade máxima de até 32 km/h, autonomia mínima de 25 km (sem pedal) e 30 km (assistido).

### Justificativa:

A potência mínima assegura capacidade adequada de deslocamento em trajetos urbanos e leves inclinações. A limitação de velocidade atende às normas aplicáveis e à **segurança do usuário**. A autonomia definida é compatível com a **média de deslocamento diário dos agentes**, considerando a possibilidade de recarga diária, garantindo eficiência sem onerar desnecessariamente a contratação.

## 3. BATERIA

### Especificação:

Bateria de íon de lítio, removível, recarregável, com tensão mínima de 48V e proteção contra sobrecarga e curto-circuito.

### Justificativa:

A tecnologia de íon de lítio oferece melhor relação entre **peso, durabilidade e eficiência energética**. A bateria removível facilita a recarga em ambiente interno e melhora a logística operacional. A tensão mínima de 48V garante desempenho adequado, enquanto os sistemas de proteção são essenciais para **segurança e vida útil do equipamento**.

## 4. TEMPO DE CARREGAMENTO

### Especificação:

Tempo estimado de 6 a 8 horas, com carregador bivolt incluso.

### Justificativa:

O tempo de recarga é compatível com ciclos operacionais diários, permitindo carregamento noturno. O carregador bivolt assegura **compatibilidade com a infraestrutura elétrica disponível**, evitando restrições de uso.

## 5. COMPONENTES E FUNCIONALIDADES ADICIONAIS

### Especificação:

Painel digital (LCD), aro mínimo 26", farol, assento ajustável e alarme antifurto.

### Justificativa:

O painel digital permite monitoramento básico e controle do uso. O aro 26" proporciona melhor desempenho em terrenos variados. O farol garante segurança em condições de baixa luminosidade. O assento ajustável atende à diversidade de usuários. O sistema antifurto reduz riscos patrimoniais, considerando a natureza móvel do bem.

## 6. CAPACIDADE DE CARGA

### Especificação:

Capacidade mínima de 120 kg.



**Justificativa:**

A capacidade definida assegura suporte adequado ao usuário e eventuais materiais de trabalho, garantindo **segurança estrutural e durabilidade**.

## 7. ITENS OBRIGATÓRIOS

**Especificação:**

Carregador bivolt, manual do usuário e capacete de proteção.

**Justificativa:**

O carregador é indispensável ao funcionamento do equipamento. O manual assegura uso adequado e manutenção básica. O capacete atende às normas de segurança e proteção do usuário, sendo medida essencial de **prevenção de acidentes**.

Os requisitos definidos representam **parâmetros mínimos de desempenho e funcionalidade**, suficientes para atender à necessidade administrativa, sem impor restrições indevidas à competitividade, admitindo-se o fornecimento de equipamentos com características superiores.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de melhoria das condições de mobilidade dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, profissionais essenciais à execução das ações de atenção primária e vigilância em saúde.

As atividades desempenhadas por esses agentes demandam deslocamentos frequentes e contínuos em campo, incluindo visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, identificação de fatores de risco, ações educativas e monitoramento de endemias, muitas vezes em áreas extensas e com limitações de acesso, tais como vias não pavimentadas ou de difícil trafegabilidade.

Nesse contexto, a limitação de meios adequados de locomoção compromete a eficiência operacional dos serviços, impactando a cobertura territorial, a regularidade das visitas e a tempestividade das ações de saúde pública.

A aquisição de bicicletas elétricas configura solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, ao proporcionar maior autonomia de deslocamento, redução do esforço físico dos agentes, aumento da produtividade e otimização do tempo de execução das atividades, sem os custos recorrentes associados a veículos motorizados, como combustível, manutenção, licenciamento e seguros.

A solução proposta está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a redução de custos operacionais e para a adoção de práticas ambientalmente responsáveis pela Administração Pública.

Ademais, as especificações técnicas adotadas refletem padrão médio de mercado, conforme pesquisa de preços realizada, evidenciando a compatibilidade entre o custo estimado e o desempenho requerido, garantindo a viabilidade da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para o fortalecimento da atenção básica, ampliação da cobertura assistencial e melhoria da efetividade das ações de vigilância em saúde no âmbito municipal.

## 3. DA MODALIDADE, FORMA E TIPO DA LICITAÇÃO E DEMAIS CONDICIONANTES

**3.1.** Considerando que o procedimento em tela será regido pela **Lei Federal nº. 14.133/2021**, tal como pelos regulamentos vigentes nos âmbitos da União, Estado e Município, **enquadra-se o feito como Pregão, em sua forma Eletrônica, seguindo o critério de julgamento de menor preço por item**, conforme disposto no **art. 6º, XLI** de tal legislação, adotando-se o modo de disputa **aberto e fechado**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179267/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

**3.2.** Aplicar-se-ão ao procedimento licitatório em tela todas as disposições da **Lei Complementar Federal nº. 123/2006**, que versa acerca dos benefícios e preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.3. INÍCIO:** A execução do objeto terá início imediato após a conclusão dos trâmites licitatórios, contratuais e contábeis pertinentes, bem como após a emissão da respectiva **Autorização de Fornecimento** pela Administração Municipal.

**3.4. EXECUÇÃO DO OBJETO:** A execução do saldo adjudicado ocorrerá ao longo do período estimado de **12 (doze) meses**, em consonância com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal.

**3.5. VIGÊNCIA:** A vigência do instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**3.6. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da apresentação da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e/Fatura**, devidamente atestada pela fiscalização do contrato. Na hipótese de devolução do documento fiscal para correção, o prazo ficará suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação regular da documentação.

**3.7. DA GARANTIA:** A contratada deverá assegurar **assistência técnica durante todo o período de garantia**, devendo disponibilizar atendimento em território nacional, com capacidade para realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos.

Em caso de defeito ou mau funcionamento, a contratada deverá:

3.7.1. Iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da Administração;

3.7.2. Realizar o reparo no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração;

3.7.3. Caso o reparo não seja concluído no prazo estipulado, deverá providenciar a **substituição do equipamento por outro equivalente ou superior**, em perfeitas condições de uso.

3.7.4. Todas as despesas decorrentes de transporte, mão de obra, substituição de peças e demais custos relacionados à garantia correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

**3.8. ENTREGA:** O prazo de entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**, expedida pelo Departamento de Compras.

Admitir-se-á a **entrega parcelada**, desde que previamente autorizada pela Administração, devendo, em qualquer hipótese, ser assegurada a conclusão integral do fornecimento dentro do prazo estabelecido.

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às **sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais penalidades contratuais cabíveis.

#### **4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO**

**4.1.** O valor total estimado da contratação pretendida é de **R\$ 521.905,12 (quinhentos e vinte e um mil novecentos e cinco reais e doze centavos)**, decorrentes da formação de preços em caráter de ampla pesquisa mercadológica empreendida pela Superintendência de Planejamento de Contratações, que segue acostada aos autos, assim esmiuçada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179267/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	<p><b>BICICLETA ELÉTRICA</b></p> <p>BICICLETA ELÉTRICA NOVA, para uso adulto, na cor azul marinho, estilo clássico, equipada com suspensão dianteira e freios a tambor ou sistema equivalente de eficiência igual ou superior.</p> <p>Deverá possuir motor elétrico com potência mínima de 500 W, velocidade máxima de até 32 km/h, autonomia mínima de 25 km sem utilização de pedal e 30 km com pedal assistido.</p> <p>A bateria deverá ser removível, sendo de íon de lítio, removível e recarregável, com tensão mínima de 48v, protegida contra sobrecarga e curto-circuito.</p> <p>O tempo estimado de carregamento deverá ser de 6 a 8 horas, com carregador bivolt (110/220 V) incluso.</p> <p>A bicicleta deverá possuir painel digital (LCD) para monitoramento de velocidade, nível de carga da bateria e modo de assistência, aro de, no mínimo, 26", além de contar com farol, assento ajustável e alarme antifurto.</p> <p>Deverá suportar carga mínima de 120 kg.</p> <p>Itens obrigatórios inclusos: carregador bivolt, manual do usuário e capacete de proteção apropriado para a condução da bicicleta.</p>	103	R\$ 5.067,04

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes do **Plano de Contratações Anual (PCA)**, instrumento previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado no âmbito do Município de Amambai/MS pelo **Decreto Municipal nº 077/2026**, que disciplina o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

Nos termos do referido Decreto, o PCA constitui instrumento de governança destinado à consolidação das demandas de contratação, com vistas à racionalização das aquisições, ao alinhamento com o planejamento estratégico, à compatibilização com a Lei Orçamentária Anual e ao incremento da eficiência administrativa.

Considerando que o Plano de Contratações Anual encontra-se em fase de consolidação no exercício corrente, a presente demanda foi instruída com base em planejamento material prévio, devidamente evidenciado pela natureza essencial do objeto, pela previsibilidade da necessidade, pela existência de dotação orçamentária específica e pela regular instrução do processo com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Destaca-se, ainda, que, nos termos do Decreto Municipal nº 077/2026, o PCA poderá ser revisto e atualizado mediante inclusão de demandas devidamente justificadas, razão pela qual a presente contratação será oportunamente incorporada ao planejamento anual correspondente, assegurando a compatibilização entre planejamento, orçamento e execução contratual.

Segue, pois, a dotação orçamentária apta a custeio das despesas:

### **DIVISÃO POR CENTRO DE CUSTO**

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro – CEP: 79.990-089 (039) - Amambai/MS



**SMS**

**ÓRGÃO/UNIDADE GESTORA:** 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.301.0008.2153.0000 – PAB – AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - ACS

**FONTE:** 1.500.1002 000.000

**CONTA CORRENTE:** 7.678-3

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, posteriores à expedição da NF-e/Fatura vinculada a Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, decorrido o aceite dos fiscais do ajuste no documento fiscal. Acaso haja a devolução de tal documento por qualquer razão, o prazo para adimplemento da obrigação passará a fluir novamente após sua reapresentação.

**6.2.** Na NF-e/Fatura, a CONTRATADA deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das NF-e's e/ou Faturas.

**6.3.** A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo NF-e's e/ou Faturas emitidas com outros CNPJ.

**6.4.** A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

## 7. DA EXECUÇÃO DO AJUSTE

**7.1.** A execução do objeto deverá observar **integral e rigorosamente todas as condições, especificações técnicas, requisitos mínimos de desempenho e demais exigências estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência**, bem como aquelas constantes do instrumento convocatório e seus anexos.

A contratada ficará vinculada ao cumprimento estrito das obrigações assumidas, não sendo admitidas substituições, modificações ou fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações previamente definidas, salvo quando expressamente autorizadas pela Administração, desde que comprovada a equivalência técnica ou superioridade do objeto ofertado.

Tal exigência fundamenta-se no **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que a execução contratual ocorra em estrita conformidade com as condições estabelecidas no certame, garantindo isonomia entre os licitantes, segurança jurídica e a adequada satisfação do interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179267/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O descumprimento das condições previstas no item 3 deste Termo de Referência ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de substituição do objeto, às expensas da contratada, assegurada a continuidade e a qualidade da prestação.

**7.2.** A empresa deverá executar o objeto de acordo com a solicitação da Administração Municipal, através de Autorização de Fornecimento, consubstanciada em pedido e requerimento via e-mail, que deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, preços unitário e total, e assinatura do responsável pela requisição.

**7.3.** A critério da Administração Municipal, o objeto fornecido será submetido à verificação. Cabe à adjudicatária a correção do objeto que vier a ser considerado em desacordo com as condições estabelecidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum custo para o Município.

**7.4.** A adjudicatária deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a efetivação da execução, ou antes, se assim for necessário.

## **8. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da *Lei Federal nº. 14.133/2021*, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento a ser pactuado, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo, durante toda a vigência do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- e) São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outros, inerentes ao cumprimento do objeto deste edital, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
- f) Assinar o Contrato a ser firmado;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no Contrato.

**8.2.** São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado e adjudicado;
- b) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no prazo referido em tópico próprio;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando-lhe prazo para as devidas correções;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179267/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no edital e seus anexos;
- e) O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência do objeto recebido, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e instrumento convocatório, que comunicarão quaisquer irregularidades encontrada, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE

Como representantes da Administração Municipal, especialmente designados nas formas do **Decreto Municipal nº. 459/2023**, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento celebrado, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do bem fornecido pela CONTRATADA, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, serão destacados os seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal de Gestão:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
JOSÉ WILSON DOMINGUES	32.732-1
LUCIANA APARECIDA RAMOS DE ALCANTRE	1.834-8

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da Contrato ou da Nota de Empenho.

**10.1.1.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na **Lei Federal nº. 14133/2021**.

**10.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



## 11. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

A realização de procedimento licitatório objetivando a aquisição do objeto requestado traz consigo uma série de benefícios diretos e indiretos, a saber e sem se limitarem aos que seguem explanados.

### 11.1. BENEFÍCIOS DIRETOS

#### 11.1.1. Ampliação da cobertura territorial dos serviços de saúde

Possibilita que os agentes alcancem maior número de domicílios em menor tempo.

#### 11.1.2. Aumento da produtividade dos ACS e ACE

Redução do tempo de deslocamento e otimização das rotinas de campo.

#### 11.1.3. Melhoria da eficiência operacional

Execução mais ágil e regular das atividades de atenção básica e vigilância em saúde.

#### 11.1.4. Redução do esforço físico dos agentes

Diminuição da fadiga, contribuindo para melhores condições de trabalho.

#### 11.1.5. Melhoria na regularidade das visitas domiciliares

Maior previsibilidade e cumprimento das agendas de atendimento.

#### 11.1.6. Agilidade nas ações de combate a endemias

Respostas mais rápidas a situações de risco e surtos.

#### 11.1.7. Redução de custos operacionais diretos

Eliminação de gastos com combustível, licenciamento e manutenção complexa.

#### 11.1.8. Facilidade de acesso a áreas de difícil mobilidade

Melhor desempenho em vias estreitas, não pavimentadas ou de acesso restrito.

### 11.2. BENEFÍCIOS INDIRETOS

#### 11.2.1. Melhoria dos indicadores de saúde pública

Aumento da efetividade das ações preventivas e de monitoramento.

#### 11.2.2. Fortalecimento da atenção primária à saúde

Maior proximidade entre os serviços de saúde e a população.

#### 11.2.3. Valorização e melhores condições de trabalho dos agentes

Impacto positivo na motivação e no desempenho profissional.

#### 11.2.4. Redução de absenteísmo relacionado ao esforço físico excessivo

Menor desgaste ocupacional ao longo do tempo.

#### 11.2.5. Padronização e modernização da estrutura operacional da Secretaria

Melhoria na organização e gestão dos recursos públicos.

#### 11.2.6. Contribuição para a sustentabilidade ambiental

Redução de emissões de poluentes em comparação a veículos motorizados.

#### 11.2.7. Melhoria da imagem institucional da Administração Pública

Demonstração de inovação, eficiência e compromisso com políticas sustentáveis.

#### 11.2.8. Racionalização do uso de recursos públicos

Melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do equipamento.

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição pretendida apresenta relevante potencial de geração de benefícios diretos e indiretos, contribuindo para o aprimoramento da eficiência operacional, a ampliação da cobertura dos serviços de saúde e a melhoria das condições de trabalho dos agentes envolvidos.



A solução proposta revela-se, portanto, alinhada ao interesse público, promovendo ganhos econômicos, operacionais e socioambientais, além de fortalecer a capacidade de resposta da Administração Municipal no atendimento às demandas da população, em especial no âmbito da atenção básica e da vigilância em saúde.

## 12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS OCACIONADOS PELA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, embora voltada à aquisição de equipamentos de baixo impacto ambiental direto, pode gerar efeitos ambientais associados ao ciclo de vida dos produtos, especialmente no que se refere ao uso de baterias, geração de resíduos e logística de transporte, demandando a adoção de medidas adequadas de mitigação e gestão ambiental.

### 12.1. Descarte inadequado de baterias de íon de lítio ao final da vida útil

Probabilidade: Média | Impacto: Alto

**Mitigação:** Previsão de destinação ambientalmente adequada; orientação aos usuários; eventual exigência de logística reversa; observância da legislação ambiental.

### 12.2. Geração de resíduos (embalagens, componentes)

Probabilidade: Média | Impacto: Médio

**Mitigação:** Adoção de práticas de descarte adequado; incentivo à reutilização/reciclagem; orientação às unidades receptoras.

### 12.3. Possível contaminação do solo por descarte irregular de componentes elétricos

Probabilidade: Baixa | Impacto: Alto

**Mitigação:** Destinação por empresas/licenciadas; controle institucional do descarte; cumprimento das normas ambientais vigentes.

### 12.4. Emissões indiretas associadas à logística de transporte dos equipamentos

Probabilidade: Média | Impacto: Baixo

**Mitigação:** Planejamento logístico eficiente; concentração de entregas; priorização de fornecedores com atuação regional, quando possível.

### 12.5. Ausência de política de logística reversa pelo fornecedor

Probabilidade: Média | Impacto: Médio

**Mitigação:** Previsão contratual, quando aplicável; priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis; orientação para descarte institucional adequado.

Dessa forma, a Administração deverá adotar práticas que assegurem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, bem como incentivar a observância de boas práticas por parte da contratada, de modo a minimizar eventuais impactos ambientais, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental na gestão pública.

## 13. DOS RISCOS GERAIS ASSOCIADOS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E MEIOS DE MITIGAÇÃO

A presente contratação está sujeita a riscos inerentes aos procedimentos licitatórios e à execução contratual, especialmente aqueles relacionados à adequação das especificações, compatibilidade de preços com o mercado, cumprimento de prazos, qualidade dos bens fornecidos e regularidade da execução, os quais podem impactar a eficiência e a efetividade da contratação pública.



**13.1. Possível questionamento das especificações técnicas (direcionamento)**

Probabilidade: Média | Impacto: Médio

**Mitigação:** Fundamentação técnica detalhada das especificações no ETP/DFD; previsão de aceitabilidade de soluções equivalentes ou superiores; ampla pesquisa de mercado; validação jurídica prévia do TR.

**13.2. Incompatibilidade dos preços com o mercado**

Probabilidade: Baixa | Impacto: Alto

**Mitigação:** Realização de pesquisa de preços com múltiplas fontes; exclusão de outliers; utilização de referências de contratações similares; atualização dos valores antes da publicação do edital.

**13.3. Atraso na entrega dos equipamentos pelo fornecedor**

Probabilidade: Média | Impacto: Médio

**Mitigação:** Estabelecimento de prazo de entrega realista (30 dias); previsão de penalidades contratuais; acompanhamento da execução; possibilidade de entrega parcelada autorizada.

**13.4. Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações**

Probabilidade: Média | Impacto: Alto

**Mitigação:** Exigência de conformidade técnica no TR; conferência no recebimento provisório e definitivo; previsão de recusa e substituição; aplicação de sanções contratuais.

**13.5. Baixa durabilidade ou desempenho inferior dos equipamentos**

Probabilidade: Média | Impacto: Médio

**Mitigação:** Definição de requisitos mínimos adequados; exigência de garantia mínima de 12 meses; previsão de substituição em caso de falha; análise de marcas/modelos na fase de pesquisa.

**13.6. Ineficiência ou indisponibilidade de assistência técnica durante a garantia**

Probabilidade: Média | Impacto: Alto

**Mitigação:** Exigência de assistência técnica no território nacional; definição de prazos de atendimento e reparo; previsão de substituição do equipamento; fiscalização contratual ativa.

**13.7. Subutilização dos equipamentos pelos agentes**

Probabilidade: Baixa | Impacto: Médio

**Mitigação:** Planejamento de distribuição por microárea; acompanhamento pela gestão da saúde; definição de rotinas de uso; monitoramento da produtividade.

**13.8. Danos, furtos ou extravios dos equipamentos**

Probabilidade: Média | Impacto: Médio

**Mitigação:** Registro patrimonial individualizado; uso de identificação visual; orientação aos usuários; utilização de dispositivos antifurto; definição de responsabilidades.

**13.9. Resistência ou baixa adesão por parte dos usuários (ACS/ACE)**

Probabilidade: Baixa | Impacto: Baixo

**Mitigação:** Capacitação e orientação dos agentes; demonstração dos benefícios operacionais; acompanhamento inicial do uso; apoio da coordenação das equipes.

**13.10. Fragilidade no controle patrimonial e na gestão dos bens**

Probabilidade: Média | Impacto: Médio

**Mitigação:** Tombamento imediato dos bens; controle por unidade/servidor; inventários periódicos; integração com sistema patrimonial; designação de responsáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179267/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Nesse contexto, foram identificados e analisados os principais riscos associados ao procedimento, bem como definidas as respectivas medidas de mitigação, visando assegurar a regularidade do certame, a adequada execução contratual e a plena satisfação do interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **14. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

14.1. O presente Termo de Referência integra e fundamenta o instrumento convocatório, constituindo-se como documento orientador das condições técnicas, operacionais e administrativas da futura contratação. Sua elaboração observa os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do planejamento, da transparência, da segregação de funções, da motivação e do interesse público, assegurando que o procedimento licitatório e a execução contratual sejam conduzidos em estrita conformidade com as diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 179267/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

## ANEXO II – MODELO PROPOSTA ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**Objeto: “AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS NOVAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO À MELHORIA DA MOBILIDADE FUNCIONAL, AMPLIAÇÃO DA COBERTURA TERRITORIAL E INCREMENTO DA EFICIÊNCIA DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE”.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/ E MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p><b>BICICLETA ELÉTRICA</b></p> <p>BICICLETA ELÉTRICA NOVA, para uso adulto, na cor azul marinho, estilo clássico, equipada com suspensão dianteira e freios a tambor ou sistema equivalente de eficiência igual ou superior.</p> <p>Deverá possuir motor elétrico com potência mínima de 500 W, velocidade máxima de até 32 km/h, autonomia mínima de 25 km sem utilização de pedal e 30 km com pedal assistido.</p> <p>A bateria deverá ser removível, sendo de íon de lítio, removível e recarregável, com tensão mínima de 48v, protegida contra sobrecarga e curto-circuito.</p> <p>O tempo estimado de carregamento deverá ser de 6 a 8 horas, com carregador bivolt (110/220 V) incluso.</p> <p>A bicicleta deverá possuir painel digital (LCD) para monitoramento de velocidade, nível de carga da bateria e modo de assistência, aro de, no mínimo, 26”, além de contar com farol, assento ajustável e alarme antifurto.</p> <p>Deverá suportar carga mínima de 120 kg.</p> <p>Itens obrigatórios inclusos: carregador bivolt, manual do usuário e capacete de proteção apropriado para a condução da bicicleta.</p>	UNID	103			
					VALOR TOTAL	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº.010/2026, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179267/2026

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)



### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
Processo Administrativo nº 179267/2026  
Pregão Eletrônico nº 010/2026  
Código de registro de Informação xxxxxxxxxxxxxxxx

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE  
AMAMBAI/MS E A EMPRESA  
.....

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Sete de Setembro, nº 3244 - Centro, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Srº **ALESSANDRO GODOI BARBOSA**, nomeado pelo DECRETO Nº 006/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 347-7, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 179267/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS NOVAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO À MELHORIA DA MOBILIDADE FUNCIONAL, AMPLIAÇÃO DA COBERTURA TERRITORIAL E INCREMENTO DA EFICIÊNCIA DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE”**.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## 1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

### 3.1. – Das Condições e Prazo de Entrega

- 3.1.1. A execução do objeto deverá observar **integral e rigorosamente todas as condições, especificações técnicas, requisitos mínimos de desempenho e demais exigências estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência**, bem como aquelas constantes do instrumento convocatório e seus anexos.
- 3.1.2. O prazo de entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**, expedida pelo Departamento de Compras, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07h as 11h e das 13h às 17h (horário local).
- 3.1.3. As bicicletas elétricas deverão ser fornecidas com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 3.1.4. As bicicletas deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação de penalidades contratuais. Deverão estar acompanhadas do Manual do Usuário, versão em Português, com a relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 3.1.5. As bicicletas elétricas deverão ser novas, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos remanufaturados, usados, reformados ou de demonstração, garantindo a durabilidade, segurança e eficiência necessárias para as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Combate às Endemias (ACE), com bateria de qualidade adequada para uso contínuo.
- 3.1.6. As bicicletas elétricas deverão ser entregues totalmente montadas e prontas para uso. Caso não estejam montadas, o fornecedor será responsável pela montagem no ato da entrega, sem custos adicionais, garantindo que os equipamentos possam ser utilizados.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3. As Autorizações de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços serão enviadas no e-mail informado pela contratada, que deverá confirmar o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLAUSULA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 5.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 5.2. A contratada deverá assegurar **assistência técnica durante todo o período de garantia**, devendo disponibilizar atendimento em território nacional, com capacidade para realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos.
- 5.3. Em caso de defeito ou mau funcionamento, a contratada deverá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179267/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

- 5.3.1. Iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da Administração;
- 5.3.2. Realizar o reparo no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração;
- 5.3.3. Caso o reparo não seja concluído no prazo estipulado, deverá providenciar a **substituição do equipamento por outro equivalente ou superior**, em perfeitas condições de uso.
- 5.3.4. Todas as despesas decorrentes de transporte, mão de obra, substituição de peças e demais custos relacionados à garantia correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

**CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)**

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado, em 23/03/2026.
- 6.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):  
$$R = V (I - 1^{\circ}) / I^{\circ}$$
, onde:  
R = Valor do reajuste procurado;  
V = Valor contratual a ser reajustado;  
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;  
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.10. O reajuste será realizado por apostilamento



## **6 CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento e mediante a apresentação da NF-e/Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.
- 7.1.1. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da Administração, incidirá, a partir do primeiro dia de atraso, atualização monetária sobre o valor devido, calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observados os critérios de atualização entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.
- 7.2. Na NF-e/Fatura, a contratada deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento da NF-e/Fatura.
- 7.3. – Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 7.4. A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.
- 7.5. A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
  - III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho

## **CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES**

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

### **9.1. São obrigações do Contratante:**

- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179267/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.13. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados os servidores lotados na Secretaria de Saúde: JOSÉ WILSON DOMINGUES, matrícula 32.721-1 e LUCIANA APARECIDA RAMOS DE ALCANTRE, matrícula 1.834-8.

**CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 10.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, o termo de referência e as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **iv. Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato ou do empenho.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 7 % a 30 % do valor do Contrato ou do empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179267/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato ou do empenho.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

**ÓRGÃO/UNIDADE GESTORA:** 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 179267/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.301.0008.2153.0000 – PAB – AGENTES COMUNITÁRIOS  
DA SAÚDE - ACS

**FONTE:** 1.500.1002 000.000

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1. Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. \_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179267/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

## **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no **art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no **art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal**;

### **3- INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

### **4- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

### **5- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Não ter recebido do Município de Amambai ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

### **6- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **8- DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante legal autorizado para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179267/2026

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Função do representante legal: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_ e-mail:  
\_\_\_\_\_

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179267/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

## ANEXO N.º V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas**  
**(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)**

Ref. : Edital de Pregão nº 010/2026

O signatário da presente, o Sr. (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

**Obs. apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

(nome, RG e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 179267/2026

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Os bens ofertados (Bicicleta Elétrica), objeto do presente certame, possuem garantia contratual mínima de **12 (doze) meses**, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, caso este seja superior.
2. Declara, ainda, que o não cumprimento das condições de garantia sujeitará a empresa às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

(nome, RG e assinatura do representante legal)